



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de ovos de páscoa comuns e especiais para comemoração da Páscoa, bem como, compilar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades das Secretarias de Educação e Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	QTDD	Ivan Don Guerrier	Divino Vício	Salomão Ind e Com	Preço Público	Mediana	Total
COMUM AMPLA CONCORRÊNCIA	66310	Aquisição de ovos de páscoa de chocolate ao leite, com peso mínimo 140 gramas atendendo público geral	6740	R\$16,76	R\$19,50	R\$23,75	R\$19,42	R\$19,46	R\$131.160,40
Comum reserva EPP/ME 25%	66310	Aquisição de ovos de páscoa de chocolate ao leite, com peso mínimo 140 gramas atendendo público geral	2278	R\$16,76	R\$19,50	R\$23,75	R\$19,42	R\$19,46	R\$44.329,88
ESPECIAL AMPLA CONCORRÊNCIA	71449	Aquisição de ovos de páscoa, com peso mínimo 140 gramas, de chocolate à base de cacau e açúcar atendendo público de alérgicos, celíacos, intolerantes à lactose, vegetarianos e veganos	95	R\$34,99	R\$69,00	R\$79,75	R\$40,46	R\$54,73	R\$5.199,35

Será reservada cota exclusiva de 25% do valor dos itens em disputa no certame para ME e EPP (Item 01).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 13.391, de 17 de abril de 2023.

O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, vez que ainda não regulamentado pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.1. Em caso de empate entre os competidores, será preferido aqueles que possuam Certificação ISO 14001, ou adquiriram seus insumos de empresas com tal certificação;

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos ovos de páscoa será em remessa única para cada tipo de ovo de chocolate.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no município de Lins/SP, entrega ponto a ponto conforme os locais abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE
EMEI Gilda Vilela	R. Francisco Lyda, 396 - Jd União	52
EMEI Cesário Toshio Maeda	R. Kioshi Tokumoto, 620, Bairro Cinquentenário	44
EMEI Maria de Lourdes	R. Prof. Antonio Seabra, 805 - Bairro Sta Terezinha	40
EMEI Irany Laraya	R. Jovira Rolim Sodré, 51 - Bairro Manabu Mabe	76
EMEI Nossa Senhora de Fátima	R. Dom Pedro II, s/n - Bairro Junqueira	94
EMEI Maria Zani Bertin	R. Wadih Haman, 435 - Jd Sta Maria	62
EMEI Neuza Cury Jorge 1	R. 13 de maio nº 152 - Centro	85
EMEI Maria Elias	R. Rockefeller, s/n - Bairro Ribeiro	82
EMEI Kitisi Iamauti	R. Manoel Rodrigues, 150 - Lins V	148
EMEI Menino Jesus	Av. Arquiteto Luiz Saia, 1950	64
EMEI Prof. Tereza Claudete Perin	Rua Avelino Lopes nº 30 Paulo Freire	142
EMEI Ismael Araujo	Rua Gines Sanches Biudes nº 55 - Jardim Primavera	74
EEI São Francisco	Av. Tiradentes, 2100 - Centro	210
EEI Dom Bosco	R. Diabase, 630 - Bairro Rebouças	123



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

EEl Nossa Senhora Aparecida	R. Alípio Carlos de Carvalho, 65, Bairro Pazetto	80
EEl Projeto de Vida	R. Washington Luis, 357 - Bairro Labate	170
EEl São José	R. Gonçalves Dias, 275 - Bairro Popular	92
EEl São Benedito	R. São Benedito, 435 - Bairro São Benedito	100
EEl Aurora Gil Pimentel	R. Gil Pimentel Moura, 208 - Jd. Americano	158
EEl Santa Rita de Cássia	R. Benedito Ferraz de Arruda, 510 - Jd Bandeirantes	90
APAE	R. João Moreira da Silva, 845 - Bairro Rebouças	140
Casa da Criança	Rua São Vicente de Paulo , 301 - Bairro Ribeiro	60
CEMIC	R. Major Matos Guedes, 145 - Bairro Ribeiro	371
Comunidade Para o Trabalho	R. Voluntário João Batista de Arruda s/n - Bairro Junqueira	54
Crebim	Av. Nilo Noronha, 656 - Bairro Ribeiro	35
Lar Antonio de Paula	R. Gil Pimentel Moura, 208 - Jd. Americano	113



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

ONG OLARIA	Rua Mario Bueno Brandão, 443	75
Centro de Formação do Mirim	Rua Santos Dumont, 551 - Vila Clélia	95
Garotos do Bairro	Rua Cel José Braulio Junqueira de Andrade nº 110	60
EE “José Ariano Rodrigues”	Av. José Ariano Rodrigues, 77—Jd. Ariano	411
EE “João Pedro de Carvalho Neto”	Rua Lauro Cleto, 221. - Jardim União	180
EE “Pe. Octacílio de Oliveira”	Rua Prof. Antonio Seabra, 825. - Vila Santa Terezinha	128
EE “Profª Minervina Sant’Anna Carneiro”	Rua Paulo Aparecido Giraldi, 1519. - Vila Junqueira	432
EE “Prof. Walter Cardoso Galati”	Rua Joaquim Francisco Valente, 633. - Tangará	236
EE “Prof. Jorge Americano”	Avenida Duque de Caxias, 804. - Centro	796
EE “Prof. Miecio Cavalheiro Bonilha”	Travessa Antonio P. Da Silva, 66 - Ribeiro	484
CEP “Paulo Freire”	R: Luiz Jeferson Monteiro da Silva, 181 - Bom Viver 1	260
EMEIEF “Profª Gessy Martins Beozzo”	Rua Irmã Ruth da Costa, 225 - Jd. Bm Viver 5	312



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

EMEF "João Alves da Costa"	Rua José Nunes da Silva, 255 - Jd Santa Maria	260
EMEF " Dom Walter Bini"	Rua Benedito Ferraz de Arruda, 341 - Jd. Bandeirantes	260
EMEI "Profª Alda Therezinha Perches Queiroz"	R: Dr. Antonio Fernandes Ibanhes, 535 - Morumbi	220
156 EMEI "Profª "Áurea de Campos Gonçalves"	Rua Raposo Tavares, 294 - Bairro São João	156
EMEF Profª Maria Cristina Sutti Lopes Moreno - CÍVICO MILITAR	Rua José Nunes da Silva, 255, Jardim Santa Maria	156
EI "Egilda Sciamarelli Prado "	Avenida Arquiteto Luis Saia, 80 - Centro	284
EI "Carlos Aparecido Sanches"	Rua Jovyra Rolim Sodré, 50 - Residencial Manabu Mabe	176
EI "Porfº Eugênio M. Ramon"	Rua Castro Alves, 780 - Bairro Junqueira	200
EI "Prof Agostinho Perazza"	Rua José Nunes da Silva, 255 - Jardim Santa Maria	207
EI "Engº Lavoisier Monney Jr"	Avenida Arquiteto Luis Saia, 2000 - Jardim União	196
EMEIEF "João Santos Meira"	Rua João Santos Meira, 31, Distrito Guapiranga	76



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CREAS	Rua Marechal Vasques, N° 236, Vila América	90
CRAS Antônio Nunes Fernandez	Rua Maria José Folchito Vanucchi, N° 45, Bairro José Dias	160
CRAS Irmã Beatriz De Barros Leite	Rua José Mendes, N° 35, Bairro Rebouças	140
CRAS Miguel Aparecido Padeiro Barbosa	Rua Lia Hernandez Alfonso, 55, Bairro Emílio Lopes	114
CRAS Prof. Alcindo José Checon	Rua Amazonas, N° 520, Bairro Junqueira	80
Casa Da Mulher	Rua Goiás, N° 22, Bairro Vila Guararapes	90
Almoxarifado Central (SEMAS)	Avenida Nicolau Zarvos, 752, Vila Clélia	20

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- A forma de entrega dos itens deste objeto será PONTO A PONTO - a entrega do ponto a ponto deverá ocorrer conforme a relação dos endereços que constam neste objeto, a planilha do ponto a ponto com as quantidades e as unidades que receberão os produtos será enviada com a programação no endereço eletrônico da empresa vencedora, no ponto a ponto o horário de recebimento é das 07h00 às 15h00.

- A empresa contratada será responsável pela carga e descarga dos produtos, devendo para isso disponibilizar pessoal e equipamentos necessários.

- O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos com carroceria fechada, com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual 12.342 - Portaria 15 do Controle de Vigilância Sanitária (CVS) e CVS nº 05 de 19/04/2013, com profissionais devidamente uniformizados e identificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

- O objeto será recebido em remessa única com prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos após recebimento da nota de empenho.
- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste estudo.
- O fornecedor estará sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura, através do responsável, o direito de não os receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso do produto não ser de primeira qualidade.
- Caso algum produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- **A entrega do objeto deste estudo deverá ser efetuada impreterivelmente até o dia 14 de abril de 2025.**
- Qualidade: Todos os produtos deverão estar de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.
- O licitante vencedor da fase de lances será CONVOCADO para que em até 07 (sete) dias corridos entregue na Cozinha Piloto as amostras do produto cotado, isto é, pelo menos 02 (dois) ovos de chocolate de 140g com a especificação e embalagem solicitadas.
- No caso de reprovação das amostras o pregoeiro repetirá o procedimento com o 2º licitante melhor classificado, a partir do 2º colocado a amostra deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis.
- As amostras deverão ser entregues com carta-protocolo em papel timbrado, em duas vias. Nessa carta-protocolo o licitante deverá, caso tenha interesse, manifestar sua intenção de acompanhar a análise das amostras, contendo também telefone e e-mail para contato.
- As amostras deverão ser entregues na Cozinha Piloto, na Rua Rio Branco nº 29 - Centro – Lins/SP, no horário das 07h00 às 12h00.
- As embalagens das amostras deverão ser etiquetadas com o nome do licitante, o número do processo e com o número do item/lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

- O licitante melhor classificado terá essas amostras analisadas pela Prefeitura Municipal de Lins a qual, em até 03 (três) dias úteis, apresentará o resultado dessas análises.
- As amostras deverão atender na totalidade “in totum” as especificações deste objeto.
- As amostras deverão ser de única MARCA para cada item e compatível com todos os sabores elencados.
- As amostras apresentadas serão submetidas às análises e avaliação pela equipe técnica da Divisão de Alimentação Escolar do Município de acordo com os parâmetros descritos nos respectivos itens e ainda conforme o descrito abaixo:
- Análise da EMBALAGEM será avaliada: material, resistência/vedação do material, peso, prazo de validade.
- Análise da ROTULAGEM será avaliada: ingredientes, informação nutricional, registro no órgão competente, não serão aceitas as informações de data de validade, data de fabricação e lote que não se apresentarem de forma impressa e indelével conforme determina a legislação vigente.
- Análise DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA será avaliada: ficha técnica e registro do rótulo do produto e atendimento da amostra apresentada com a documentação técnica.
- Análise Sensorial quanto a: sabor, textura, odor e aparência.
- Deverá ser emitido parecer a respeito das amostras analisadas aprovando-as ou não e porque, não havendo a possibilidade de apresentar novas amostras em substituição às reprovadas.
- O pagamento ocorrerá em 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal após a entrega ao setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

ENTREGA OVOS DE PÁSCOA - CRONOGRAMA	
Análise de amostras – 1º colocado	05 dias corridos
Análise de amostras – 2º colocado em diante	02 dias corridos
Resultado da análise de amostras	03 dias corridos
Entrega dos ovos de páscoa	14/04/2025
Reposição em casos de avarias	02 dias corridos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente com o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), indicado em ato próprio.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor público.

Após a entrega, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal técnico responsável, que verificará sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.1.1. o prazo de validade;
- 7.1.2. a data da emissão;
- 7.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.1.5. o valor a pagar; e
- 7.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, art. 28, inciso I, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO art. 33, inciso I.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, podendo ser no original, ou por meio de cópia nos termos da Lei Federal nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 180.689,63 (cento e oitenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), conforme estimativa feita no ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Gestão/Unidade: 02 - 02.05.00 – Secretaria de Educação/Divisão de Nutrição;

Fonte de Recursos: 05

Programa de Trabalho:

12.306.0112-2.128-Manutenção da Merenda Escolar

12.306.0116-2.128-Manutenção da Merenda Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha: 0211 e 0212;

Aplicação: 280.0001; 281.0001 e 282.0001

Reservas orçamentárias: 112, 113 e 1256

Gestão/Unidade: 02 - 02.11.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte de Recursos: 01

Programa de Trabalho:

08.245.0081-2.026 – Cras Professor Alcindo José Checon

08.245.0081-2.910 – Cras Miguel Aparecido Barbosa “Miguel Padeiro”

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha: 0853 e 0755

Aplicação: 510.0000

Reservas orçamentárias: 1228 e 1229

Lins, 07 de Fevereiro de 2025

Integrante (s) Requisitante ()	Integrantes de apoio técnico
SERVIDOR: GUSTAVO DE CARVALHO LAZZARI - Matricula 3874 – Diretor Financeiro Secretaria de Educação GUSTAVO DE CARVALHO LAZZARI:319464938 80 Assinado de forma digital por GUSTAVO DE CARVALHO LAZZARI:31946493880 Dados: 2025.02.10 17:19:08 -03'00'	SERVIDOR: CLÁUDIO DOS SANTOS NOBREGA - Matrícula: 30935 – Assessor Administrativo / Secretaria da Educação Documento assinado digitalmente CLAUDIO DOS SANTOS NOBREGA Data: 10/02/2025 08:22:37-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIDOR:

DÂNIA HAMAL GAMBIA
INTERLANDI
Matrícula 3874 – Assistente Social -
Secretaria de Assistência Social e
Desenvolvimento Humano

DANIA HAMAI
GAMBETA
INTERLANDI:286090
16803

Assinado de forma digital por
DANIA HAMAI GAMBETA
INTERLANDI:28609016803
Dados: 2025.02.07 18:01:18
-03'00'

SERVIDOR:

LEONARDO RIGO RIBEIRO DA SILVA -
matrícula 5280 - agente administrativo – -
Secretaria de Assistência Social e
Desenvolvimento Humano

LEONARDO RIGO
RIBEIRO DA
SILVA:4214399080
4

Assinado de forma digital
por LEONARDO RIGO
RIBEIRO DA
SILVA:42143990804
Dados: 2025.02.07 17:59:10
-03'00'

Gestor do Contrato (Art 19, inciso I Decreto nº 13392, de 2023)

Nome: THAÍSA HELENA ROSA FIORAVANTE
Matrícula: 1236
Cargo/Função: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E-mail: sme@lins.sp.gov.br
Tel.: 14-3533-7000 ramal: 4275

THAISA
HELENA
ROSA
FIORAVAN
TE:066457
11824

Assinado de
forma digital
por THAISA
HELENA ROSA
FIORAVANTE:06
645711824
Dados:
2025.02.11
08:37:42 -03'00'

RITA DE CASSIA
BARREIRA JUNQUILHO
DE FREITAS:28050298876

Assinado de forma digital por RITA
DE CASSIA BARREIRA JUNQUILHO
DE FREITAS:28050298876
Dados: 2025.02.07 17:59:22 -03'00'

Nome: RITA DE CÁSSIA BARREIRA JUNQUILHO DE FREITAS
Matrícula: 30133
Cargo/Função: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO HUMANO
E-mail: semasadm@lins.sp.gov.br
Tel.: 14-3533-7000 ramal: 4363